



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

**PORTARIA Nº 418-P/GM/MME, DE 29 DE JUNHO DE 2023**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, e o que consta do Processo nº 48300.001031/2023-24, resolve:

Art. 1º Anuir, por prazo indeterminado, com a requisição do empregado com anistia reconhecida, abaixo indicado, lotado neste Ministério.

Nome: HÉLIO MAURO FRANÇA

Emprego: Advogado I

Matrícula no SIAPE: 6439807

Para: Secretaria-Executiva do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC

Cargo a ser ocupado: Não especificado

Ônus: Órgão cedente

Amparo Legal: arts. 9º e 11 do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, e o art. 56, inciso III, alínea p, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023.

Art. 2º A presente requisição poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido.

Art. 3º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 4º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 5º Fica sem efeito o disposto nesta Portaria caso a empregado não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE SILVEIRA**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.6.2023 - Seção 2.